



CALENDÁRIO E PROGRAMA DE TRABALHOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA



PARTICIPAÇÃO PÚBLICA



ÍNDICE

1	ENQUADRAMENTO	1
2	DIRECTIVA QUADRO DA ÁGUA/LEI DA ÁGUA	1
2.1	OBJECTIVO	1
2.2	REGIÕES HIDROGRÁFICAS	2
2.3	PLANOS DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA	2
3	CALENÁRIO E PROGRAMA DE TRABALHOS PARA ELABORAÇÃO DOS PGRH	4
4	PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	7
4.1	ENQUADRAMENTO LEGAL	7
4.2	OBJECTIVOS	7
4.3	PERÍODOS DE CONSULTA PÚBLICA NO ÂMBITO DA DQA/LEI DA ÁGUA.....	8
4.4	MEDIDAS DE CONSULTA.....	8
4.4.1	Público-alvo	8
4.4.2	Divulgação	9
4.4.3	Disponibilização da informação	9
4.4.4	Apresentações públicas.....	9
4.5	FORMAS DE PARTICIPAÇÃO.....	9



Calendário e Programa de Trabalhos para elaboração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica

Documento de apoio à participação pública

1 ENQUADRAMENTO

Este documento tem por objectivo apoiar e orientar o processo de informação e consulta do público que decorrerá durante um período de seis meses, relativo ao **calendário e programa de trabalhos para elaboração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica** (PGRH) preconizados pela Directiva Quadro da Água e pela Lei da Água.

Nos termos do Artigo 84º da Lei da Água, cabe ao Instituto da Água, enquanto Autoridade Nacional da Água, e às Administrações de Região Hidrográfica (que não estão ainda em funcionamento), promover a participação activa das pessoas singulares e colectivas, especialmente nas fases de elaboração, revisão e actualização dos planos de gestão.

Este procedimento de participação pública é promovido pelo INAG e abrange as áreas geográficas das regiões hidrográficas do Continente.

2 DIRECTIVA QUADRO DA ÁGUA/LEI DA ÁGUA

2.1 Objectivo

A Directiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, ou Directiva Quadro da Água (DQA), estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água e foi transposta para a ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro¹ (Lei da Água - LA) e pelo Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março.

A DQA/LA tem por objectivo proteger as massas de água costeiras, as massas de água de transição, as restantes massas de água de superfície interiores (rios, lagos, fortemente modificadas e artificiais) e as massas de água subterrâneas e fixa 2015 como o ano em que devem ser atingidos os objectivos ambientais estabelecidos na DQA/LA, através da execução de programas de medidas especificados em Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH).

Especificamente são objectivos da DQA os definidos no seu artigo 4º:

- **Águas de superfície:**
 - Evitar a deterioração do estado das massas de água;
 - Alcançar e manter o bom estado das águas, alcançando o bom estado químico e o bom estado ecológico ou mantendo-os;
 - Alcançar e manter o bom potencial ecológico e o bom estado químico das massas de água significativamente modificadas ou artificiais;
 - Reduzir gradualmente a poluição provocada por substâncias prioritárias e eliminar as emissões, as descargas e as perdas de substâncias perigosas prioritárias.

¹ Rectificado na Dec. Rec. n.º 11-A/2006, de 23 de Fevereiro

- **Águas subterrâneas**
 - Evitar ou limitar a descargas de poluentes nas massas de água e evitar a deterioração do estado de todas as massas de água;
 - Alcançar e manter o bom estado das águas, alcançando o bom estado químico e quantitativo garantindo o equilíbrio entre captações e recargas;
 - Inverter qualquer tendência significativa persistente para aumentar a concentração de poluentes.

- **Zonas protegidas**
 - Cumprimento das normas e dos objectivos previstos na legislação que criou essas zonas protegidas, excepto se tal legislação previr outras condições.

2.2 Regiões hidrográficas

Nos termos da Lei da Água, uma região hidrográfica (RH) é definida como a "área de terra e mar constituída por uma ou mais bacias hidrográficas contíguas e pelas águas subterrâneas e costeiras que lhes estão associadas, constituindo-se como a **principal unidade de gestão** das bacias hidrográficas", tendo sido criadas para Portugal, através desta Lei, dez regiões hidrográficas cuja a delimitação georreferenciada será definida por normativo próprio. A Figura 1 apresenta a delimitação das RH em território continental.

2.3 Planos de Gestão de Região Hidrográfica

Os PGRH são instrumentos de planeamento das águas que têm por objectivo constituírem-se como a base de suporte à gestão, à protecção e à valorização ambiental, social e económica das águas.

Nos termos da DQA, cada Estado Membro deverá assegurar até 2009 a elaboração de um plano de gestão para cada RH ou parte de RH internacional situada no seu território, que deverá incluir um programa de medidas que garanta a prossecução dos objectivos ambientais estabelecidos na Directiva.

Embora a elaboração dos PGRH seja uma competência das ARH, o Instituto da Água assume este papel enquanto estas não estiverem em pleno funcionamento, de acordo com o estabelecido no nº 3 do art. 103º da Lei da Água. Cabe ao INAG, enquanto Autoridade Nacional da Água assegurar a nível nacional a gestão das águas e garantir a consecução dos objectivos da DQA/Lei da Água (nos termos do nº 1 do art. 8º da Lei da água).

O conteúdo dos PGRH é o estabelecido no Anexo VII da DQA e no art. 29º da Lei da Água.

2.4 Processo de planeamento

Nos termos da DQA e da Lei da Água, os primeiros PGRH devem ser facultados ao público na sua versão provisória no final de 2008, devem ficar finalizados no final de 2009 e todas as medidas preconizadas nos mesmos deverão estar operacionais o mais tardar até 2012.

Por sua vez, os programas de medidas devem ser revistos e actualizados até 2015 e posteriormente de seis em seis anos (Figura 2) tratando-se assim de um processo cíclico em que cada ciclo implica um série de passos de elaboração, actualização, revisão, e eventual estabelecimento de novas medidas.

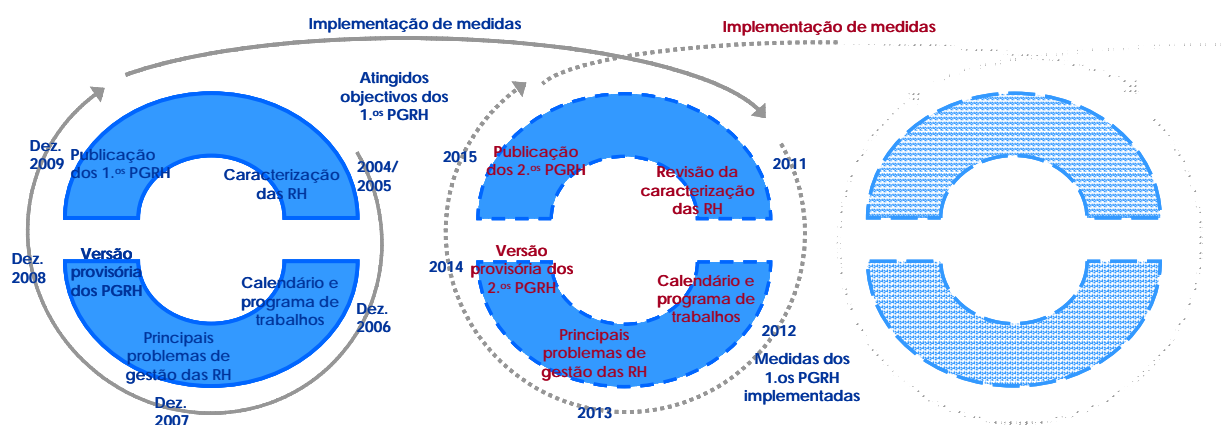


Figura 2 – Processo de planeamento no âmbito dos PGRH

3 CALENDÁRIO E PROGRAMA DE TRABALHOS PARA ELABORAÇÃO DOS PGRH

Nos termos do art. 14º da DQA e do art. 85º da Lei da Água, são colocadas a consulta pública as principais actividades a desenvolver no âmbito da elaboração dos planos para cada RH, assim como a respectiva calendarização.

O calendário e o programa de trabalhos para elaboração dos PGRH são apresentados na Tabela 1.

A elaboração do programa de trabalhos para os PGRH, implicou a identificação exaustiva de todas as tarefas necessárias à sua correcta elaboração, incluindo não apenas os conteúdos dos próprios planos, mas também a definição de uma estrutura organizativa para elaboração dos mesmos, essencial para o sucesso não só do processo de elaboração mas também da sua implementação, na medida que assegurará a coerência do tratamento dos temas a tratar, o cumprimento dos prazos de cada tarefa e a integração dos conteúdos.

Tabela 1 – Calendário e programa de trabalhos para elaboração dos PGRH

Actividade	Anos																				
	2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015		
	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem		
Calendário e programa de trabalhos para a elaboração dos PGRH																					
Consulta pública																					
Síntese provisória dos problemas de gestão identificados a nível das RH																					
Consulta pública																					
Estrutura organizacional para elaboração dos PGRH																					
Elaboração dos PGRH (1º ciclo de planeamento)	Caracterização da região hidrográfica	Caracterização das massas de água																			
		Identificação de Pressões e Impactos sobre as massas de água																			
		Análise económica das utilizações da água																			
	Caracterização do estado das massas de água	Programas de monitorização																			
		Implementação dos programas de monitorização																			
		Classificação do estado das massas de água																			
	Objectivos Ambientais	Cenários de desenvolvimento																			
		Estabelecimento de objectivos																			
		Identificação dos casos em que se prevê que o Bom estado não seja atingido em 2015																			
	Programas de Medidas	Identificação e caracterização de medidas																			
		Avaliação da viabilidade das medidas	Exequibilidade técnica																		
			Análise custo eficácia e de custos desproporcionados																		
	Programação e calendarização																				
	Avaliação ambiental estratégica	Relatório ambiental																			
		Consulta pública																			
	Controlo e avaliação	Instrumentos e Indicadores de controlo e avaliação																			
		Comissão de controlo e avaliação																			
	Versão provisória dos PGRH																				
	Consulta pública																				
	Versão final dos PGRH																				
Implementação das novas medidas																					
Implementação das políticas de estabelecimento dos preços da água																					
Relatório intercalar sobre a implementação das medidas																					
Revisão da caracterização das regiões hidrográficas																					
Revisão dos programas de medidas e dos PGRH																					
Calendário e programa de trabalhos para a avaliação e actualização dos PGRH																					
Consulta pública do calendário e programa de trabalhos para a avaliação e actualização dos PGRH																					
Revisão e actualização dos problemas de gestão da água identificados a nível das RH																					
Consulta pública da revisão e actualização da síntese dos problemas de gestão da água identificados a nível das RH																					
Publicação da versão provisória de avaliação e actualização dos PGRH																					
Consulta pública da versão provisória de avaliação e actualização dos PGRH																					
Publicação dos 2ºs PGRH																					

Legenda:

Tarefa técnica	
Consulta pública	
Envio de relatórios à Comissão	(...)
Período adicional para supressão de lacunas identificadas no relatório do art.º 5º da DQA	

A estrutura organizativa definida para a elaboração dos PGRH é baseada num modelo hierárquico que assenta nos seguintes níveis principais (Figura 3):

- Coordenação geral;
- Coordenação de área temática;
- Equipas temáticas;

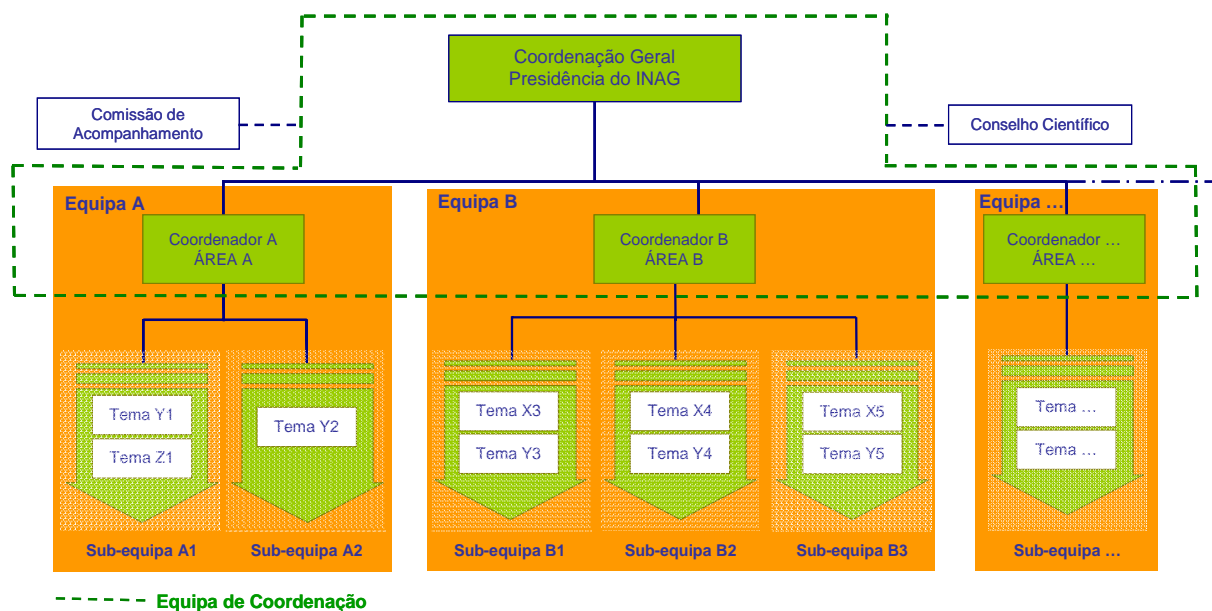


Figura 3 – Esquema organizacional para elaboração dos PGRH

Para assegurar a aplicação do conhecimento mais actual disponível na comunidade científica e académica e apoiar os procedimentos necessários à elaboração dos PGRH será criado um Conselho Científico, constituído por especialistas de reconhecido mérito, e uma Comissão de Acompanhamento para integração e envolvimento das várias entidades da administração e fora dela com competências, responsabilidades e interesses na gestão da água.

Face ao volume de trabalhos a desenvolver, será necessário recorrer à aquisição de serviços externos ao promotor da elaboração dos planos, através da contratação de empresas de consultoria e especialistas. Todos os procedimentos necessários à adjudicação dos trabalhos, incluindo a elaboração dos programas de concurso e os respectivos cadernos de encargos, deverão ocorrer até ao fim do primeiro trimestre de 2007.

A caracterização das regiões hidrográficas foi efectuada até 2005 com base na informação existente à altura, de acordo com as orientações da própria Comissão Europeia (Relatório Síntese sobre a Caracterização das Regiões Hidrográficas no âmbito do Artigo 5º da DQA, disponível em <http://dqa.inag.pt>, ou no endereço da União Europeia http://forum.europa.eu.int/Public/irc/env/wfd/library?l=/framework_directive&vm=detailed&sb=Title). As lacunas de informação identificadas neste relatório deverão ser suprimidas até ao final de 2007, através da revisão de metodologias, levantamento de dados e actualização de informação.

A Tabela 2 apresenta as principais fases do processo de elaboração dos PGRH durante o primeiro ciclo de planeamento, assim como a respectiva calendarização.

Tabela 2 – Principais fases de elaboração dos PGRH

Fases/ actividades	Calendarização
Caracterização das Regiões Hidrográficas	2004 - 2005
Calendário e programa de trabalhos	Dez. 2006
Programas de monitorização	Dez. 2006
Síntese provisória dos problemas de gestão identificados a nível das RH	Dez. 2007
Versão provisória dos primeiros PGRH	Dez. 2008
Finalização dos primeiros PGRH	Dez. 2009
Implementação de todas as medidas	Até 2012

4 PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquadramento legal

A participação activa e devidamente sustentada de todos os interessados, quer se trate de instituições quer do público em geral, em todas as fases do processo de planeamento das águas, é um dos requisitos constantes na DQA (artigo 14º) e na Lei da Água (art. 26º e art. 84º).

No que respeita em particular aos PGRH, tanto a DQA como a Lei da Água apontam para a necessidade de serem disponibilizados ao público todos os documentos relevantes relativos à elaboração, revisão e actualização dos PGRH, em cada região hidrográfica, devendo ainda existir períodos específicos de participação em determinadas fases do processo, para envio de contributos e integração dos vários documentos na versão final.

Para uma participação activa e eficaz dos cidadãos será garantido o acesso à informação. A participação e a informação em matéria de ambiente são condições inerentes à promoção do direito ao ambiente e como tal reconhecidas pela Constituição da República Portuguesa e por instrumentos jurídicos internacionais, nomeadamente a Convenção de *Aarhus*.

4.2 Objectivos

A participação pública tem um papel muito importante na implementação da DQA, na medida em que contribui para:

- o Processos de tomada de decisão mais sustentados;
- o Maior entendimento dos problemas ambientais e das contribuições dos vários sectores para atingir os objectivos ambientais;
- o Diminuição de eventuais conflitos por desconhecimento ou falta de informação;
- o Aumento da probabilidade de sucesso de implementação da DQA;

A DQA/LA promove claramente um aumento de transparência do processo de decisão (dever de informar e de consultar as pessoas sobre as questões ou actividades que as possam afectar) e defende um incremento do envolvimento do público na tomada de decisão acerca dos temas que o possam afectar. Neste sentido, e no contexto da DQA/LA, a participação pública emerge como uma dimensão fundamental do planeamento e gestão da água, em função da qual serão criadas e desenvolvidas competências, mobilizados os meios necessários e accionados os mecanismos que potenciem o aumento desse grau de envolvimento.

Pretende-se assim que a participação activa e consciente de todos os interessados possa contribuir de forma decisiva para a prossecução dos objectivos ambientais estabelecidos pela DQA e Lei da Água.

Para que tais objectivos sejam alcançados todo este processo de participação assenta em três pontos principais (Figura 4):

- o Informação (assegura a transmissão e divulgação dos factos);
- o Consulta (auscultação dos interessados);
- o Envolvimento activo na decisão (integração das posições das partes na decisão final).

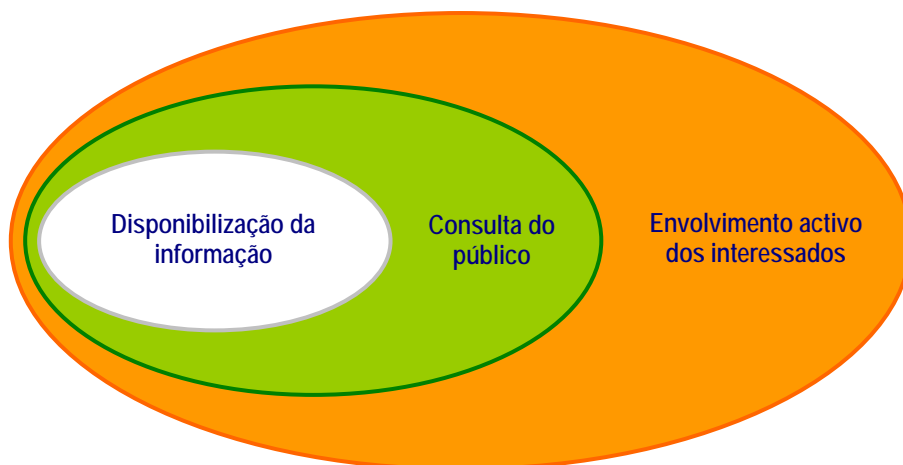


Figura 4 – Fases do processo de participação pública

4.3 Períodos de consulta pública no âmbito da DQA/Lei da Água

Durante as fases de elaboração, revisão e actualização dos PGRH para cada região, existirão várias fases de consulta pública, para envio de comentários de todos os interessados e posterior integração de contributos.

A Tabela 3 apresenta resumidamente as várias fases de consulta ao longo do primeiro ciclo de planeamento, correspondente à elaboração dos primeiros PGRH, assim como a respectiva calendarização.

Tabela 3 – Períodos de consulta pública preconizados pela DQA/Lei da Água

Documentos para consulta pública	Calendarização
Calendário e programa de trabalhos para elaboração dos PRGH (presente fase)	Fev. – Jul. 2007
Projecto -diploma legislativo para aprovação dos conteúdos dos PGRH	Fev. – Abr. 2007
Síntese provisória dos problemas de gestão identificados a nível das RH	Jan. – Jun. 2008
Versão provisória dos primeiros PGRH	Jan. – Jun. 2009
Relatório Ambiental, no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)	Jan. – Jun. 2009

4.4 Medidas de consulta

4.4.1 Público-alvo

Podem participar neste processo todas as pessoas singulares ou colectivas, directa ou indirectamente afectadas pela implementação dos PGRH, em particular, a Administração Pública central e local, empresas, instituições de natureza científica, associações não governamentais, associações locais diversas, quadros técnicos e administrativos e cidadãos individuais.

Mais especificamente, são “convidados” a ter um papel activo neste processo:

- o O Conselho Nacional da Água (CNA);
- o A Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção (CADC) sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas;
- o Os conselhos de bacia hidrográfica (CBH);
- o As comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR);
- o A Associação Portuguesa de Recursos Hídricos (APRH);
- o As organizações não governamentais de ambiente (ONGA);
- o Outras organizações com interesse em matéria de água;
- o Todos os cidadãos com interesse no acompanhamento das matérias relativas à água.

4.4.2 Divulgação

A divulgação deste processo de participação pública é efectuada das seguintes formas:

- o Via Internet: www.inag.pt;
- o Via e-mail;
- o Folheto de divulgação;
- o Anúncio em jornais nacionais;

4.4.3 Disponibilização da informação

A informação inerente a todo este processo é disponibilizada em formato electrónico no site do INAG, podendo ainda ser consultada em papel no Centro de Documentação do INAG ou fornecida mediante pedido do interessado.

Contactos:

Instituto da Água

Direcção de Serviços de Planeamento

Av. Almirante Gago Coutinho, 30

1049-066 Lisboa

Tel: 21 843 02 30 / Fax: 21 847 26 82

Divisão de Documentação e Informação

Tel: 21 843 00 22

Site: www.inag.pt

E-mail: partipub@inag.pt

Para além do presente documento, são disponibilizados aos interessados, na página do INAG, todos os documentos oficiais referentes às DQA e Lei da Água, incluindo o Relatório Síntese sobre a Caracterização das Regiões Hidrográficas elaborado para cumprimento do Artigo 5º da DQA;

4.4.4 Apresentações públicas

Serão promovidas pelo INAG e pelo CNA, CBH e APRH, sessões públicas de apresentação e discussão, abertas a todos os interessados, nos locais e nas datas identificadas na Tabela 4.

Tabela 4 – Locais e datas das sessões públicas

Promotores	Local	Data
Instituto da Água / Conselhos de bacia hidrográfica (Minho, Lima, Ave, Cavado, Leça, Douro)	Vila Real	20 Março
Instituto da Água / Conselhos de bacia hidrográfica (Vouga, Mondego, Lis, Ribeiras do Oeste, Tejo)	Tomar	10 Abril
Instituto da Água / Conselho Nacional da Água (Sessão restrita)	Lisboa	13 Abril
Instituto da Água / Conselhos de bacia hidrográfica (Sado, Mira, Guadiana, Ribeiras do Algarve)	Beja	8 Maio
Instituto da Água / Associação Portuguesa de Recursos Hídricos	Lisboa	27 Junho

4.5 Formas de participação

A participação de todos os interessados poderá ser efectuada por escrito, utilizando o e-mail ou o correio tradicional, presencialmente na sede do INAG (Direcção de Serviços de Planeamento – 10º piso/ centro de Documentação – 3º piso), durante os dias úteis das 10:00h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h e nas sessões públicas de debate antes referidas.

Via e-mail: partipub@inag.pt

Via Correio: Instituto da Água

Direcção de Serviços de Planeamento

Rua Almirante Gago Coutinho, 30

1049-066 Lisboa